



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS / SP.**

**Cópias para:**

**Sr. AIRTON GARCIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Sr. Luiz Joaquim de Alencar Junior - Engenheiro Civil**  
Diretor do Depto de Obras Viárias e Infraestrutura

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
São Paulo / SP

**Ilustre Membro do Ministério Público**  
Estado de São Paulo

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38791/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO NOS CORREDORES DE ÔNIBUS DA ÁREA URBANA DE SÃO CARLOS.**

A empresa **CG Engenharia e Construtora Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 71.847.677/0001-08, email: [cgengenharia@uol.com.br](mailto:cgengenharia@uol.com.br), com sede na Rua Marino Camurça, 30, Centro, CEP: 18130-515 - Município de São Roque, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Procuradora, **Sra. CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, portadora da cédula de identidade RG no 35.280.704-0, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº 285.379.868-28, endereço eletrônico (email) [clau.a.fraga@gmail.com](mailto:clau.a.fraga@gmail.com), Telefone nº (11) 4712-4920, conforme instrumento mandatário anexo, vem respeitosamente na presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, com fulcro no artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal 1988, a fim de interpor;

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a **DECISÃO** do **Agente de Contratação e da Equipe de Apoio**, bem como da **ANÁLISE e PARECER TÉCNICO** do Eng<sup>o</sup>. Civil **LUIZ JOAQUIM DE ALENCAR JÚNIOR** – *Diretor do Depto. de Obras Viárias e Infraestrutura*, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados, requerendo ao final o **DEFERIMENTO** deste **RECURSO**, invalidando a Decisão recorrida, em conformidade com o inciso I, do artigo 165, recurso hierárquico, ainda, no que couber, a **Reconsideração da decisão e análises**, disposto no inciso II, do artigo 165, ambos da Lei 14.133/2021, para **HABILITAR** esta Recorrente na disputa dos preços, com a finalidade de apreciar sua proposta apresentada no presente certame.

### DA TEMPESTIVIDADE:

A Sessão Pública onde esta Recorrente tomou conhecimento da sua inabilitação no certame ocorreu no dia **17/04/2024 às 14:30hs**, com a leitura da Decisão pelo agente de contratação, inclusive com a gravação/filmagem do ato público, que o vídeo faz parte integrante do processo licitatório, conforme disposto no artigo 17, da Lei 14.133/2021.

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*[...]*

*§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.*

Em seguida, houve a manifestação desta Recorrente para interposição de recurso administrativo contra a Decisão com o pedido formal de vistas do processo licitatório via email encaminhado para [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br), cujo pedido foi atendido pela Administração, disponibilizando no mesmo dia o “link” (endereço eletrônico) do sítio onde se encontra arquivado e disponibilizado todo o processo licitatório na forma digitalizado.

Ficando assim assegurado o direito de vista do processo ao licitante conforme previsão legal no artigo 165, § 5º, da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*[...]*

*§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*



**Desta forma, a Recorrente tomou ciência com a lavratura da ATA quando iniciou a contagem do prazo de 3 (três) dias úteis para opor o respectivo recurso, conforme disposto no artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/2021, vejamos:**

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

*[...]*

*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*

**Com a ciência do resultado do julgamento no dia 17/04/2024, na sessão pública que inabilitou esta Recorrente, considerando o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição do recurso, este finda no dia 22/04/2024.**

**Diante do exposto, o presente recurso é totalmente TEMPESTIVO.**

**PRELIMINARMENTE:**

A Recorrente é participante no certame em referência, apresentou todos dos documentos e a proposta, cumprindo integralmente os requisitos do referido Edital para sua habilitação, e assim, se sagrar vencedora do certame com a melhor proposta para a contratação com a Administração Pública.

Apresentou o envelope contendo sua proposta, o qual permaneceu em fechado em poder da Administração.

Esta Recorrente apresentou de forma clara e sem qualquer embaraço toda a composição do BDI – Benefício de Despesas Indiretas, composição dos Encargos Sociais, estes relativos à mão de obra considerada para a execução dos serviços, bem como, a composição dos custos unitários de todos os serviços descritos na planilha de orçamento anexo do edital.

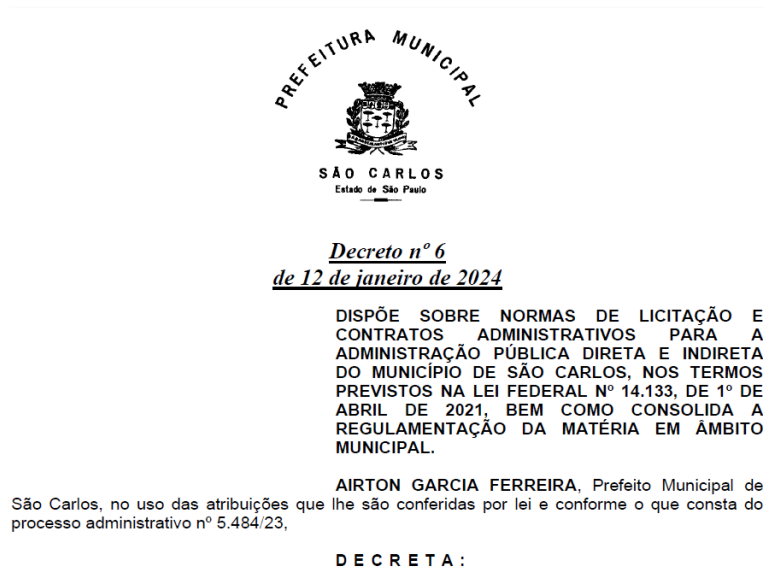
A planilha de composição dos preços unitários demonstra todos os insumos de mão de obra, materiais, equipamentos, serviços de terceiros, etc., assim como a aplicação do percentual dos encargos sociais sobre os custos relativos à mão de obra, que somados aos insumos, resulta no custo do preço unitário do serviço, de forma inequívoca e transparente.

Após, a elaboração do custo unitário do serviço é aplicado o percentual do BDI, desta forma complementando o preço de venda do serviço que é o valor do preço unitário destacado na planilha proposta, que por sua vez é multiplicado pela quantidade resultando no valor total do item que somados aos demais, resultará no valor global da proposta.

Portanto, fica evidente que a Recorrente expôs sua proposta de maneira transparente e compreensível, facilitando a compreensão para aqueles que lidam com licitações regularmente.

## DO EDITAL:

O Edital descreve no item **3. DA LEGISLAÇÃO**, que é regulamentado pela Lei 14.133/2021, suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 6/2024. Vejamos as imagens abaixo:



Ocorre que o Edital, no seu item **5. DO PROCEDIMENTO**, contradiz com o descrito no item **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Entretanto, conforme o artigo 2º do Decreto Municipal 06/2024, inciso V, a Administração prevê legalmente a possibilidade de inversão de fases no procedimento licitatório, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, mencionado no item 5 do Edital. **CONTUDO, A AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA TAL ATO TORNA-O INVÁLIDO.**

A doutrina vem se posicionando a respeito da inversão das fases de procedimento licitatório, conforme entendimento do ilustre jurista MARÇAL JUSTEN FILHO, no seu livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas” da LEI 14.133/2021, pag. 815, (item 8.1), da seguinte maneira:

*“A inexistência dessa motivação circunstanciada se constitui, por si só, vício insanável, que acarreta a invalidade da decisão administrativa e do edital. Ressalte-se que o regime de invalidação da licitação e da contratação administrativa previsto no artigo 147 da Lei 14.133/2021 é refratário ao desfazimento de situações jurídicas consolidadas”.*

Desta forma, não havendo motivação para ocorrer a inversão das fases no procedimento licitatório, ainda que o comprovado após a assinatura do contrato, **OCORRERÁ A NULIDADE DO ATO**. A referida motivação, deverá ser analisada e com parecer pelo TCESP -Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e MPSP-Ministério Público do Estado de São Paulo.

Ademais, no item 6, do Edital, determina o requisito para apresentação da proposta e documentos de habilitação, no item 06.01, descreve como deverão ser apresentados os envelopes e para onde deverá ser encaminhado. Vejamos:

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**06.01.** Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se, obrigatoriamente:

NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO LICITANTE  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO  
SÃO CARLOS – SP – CEP 13560-570  
PROCESSO Nº 38791/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2024  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
ENCERRAMENTO: 09h00min do dia 19/03/2024

Logo, a partir do item 06.02 e seguintes, a Administração descreve os procedimentos para abertura dos envelopes para análise das propostas e documentos de habilitação.



06.02. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

06.03. Os licitantes encaminharão seus envelopes devidamente identificados, com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

06.04. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da proposta apresentada.

06.05. Serão disponibilizados para acesso dos presentes na sessão pública os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Já no item **7. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)** e seus subitens, descreve como deverá ser apresentada a proposta, suas planilhas de preços, cronogramas, composição de custos unitários, validade da proposta, prazo de execução dos serviços, bem como serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**.

No item **8. DA SESSÃO PÚBLICA**, o edital prevê como será o desenrolar do andamento do procedimento licitatório, inclusive no item 08.04, prevê classificação das propostas em ordem crescente, lances, critério de desempate, ou seja, o **ENVELOPE PROPOSTA deveria ser aberto primeiro que o da HABILITAÇÃO**.

Com previsão editalícia no item 08.12, prevê o edital, que a considerada aceitável a proposta de menor preço, ou seja, identificado o licitante vencedor no preço, será o seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para análise e confirmação de sua habilitação no certame, ainda com a avaliação da documentação técnica que faz parte da habilitação, para que possa ser declarado vencedor da licitação, no preço e na habilitação para posterior adjudicação e homologação da licitação.



Consta no item **9. DA FASE DE JULGAMENTO**, o Edital prevê, além das condições de julgamento, o critério de desclassificação das propostas, bem como trata a análise da exequibilidade dos preços, inclusive quando se tratar de serviços de engenharia, item 09.07 e subitens, como no caso em tela.

**09.07.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**09.07.01.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, analisados os valores unitários de referência, conforme planilha do Anexo VIII;

**09.07.01.01.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**09.07.01.02.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**09.07.01.03.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Logo, no item **10. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01)**, o Edital descreve os requisitos para habilitação, bem como os documentos que serão apresentados no respectivo envelope.

Porém no item 10.01.05 e subitens, o edital destaca a habilitação técnica, os documentos que atestam a qualificação técnica da licitante, bem como do profissional para a execução dos serviços objeto do certame.

**Diante de tal exigência, há que dizer que a Lei 14.133/2021, estabeleceu limites para as exigências de habilitação técnica, reduziu a discricionariedade do Gestor. Houve uma delimitação genérica dos requisitos admitidos a serem observados no artigo 67 da referida Lei.**

Com a adequada proporcionalidade, é indispensável que o requisito de habilitação técnica envolva conhecimento, experiência ou qualquer outro atributo relacionado ao desempenho da prestação objeto da contratação.





Assim, também, com a devida proporcionalidade-necessidade, é vedado consagrar requisito de habilitação técnica que demande conhecimento, experiência ou qualquer outro atributo que ultrapasse o mínimo necessário à aptidão para o desempenho da prestação objeto da contratação.

**É INVÁLIDO, o requisito de habilitação técnica que impedir a participação de licitante no certame, em casos em que ele dispuser dos atributos necessários para executar o objeto da contratação, e a Administração o inabilitar. Mais precisamente, é INVÁLIDO EXIGIR que o licitante preencha exigências mais severas e amplas do que as minimamente necessárias para o desempenho satisfatório.**

Assim, tais exigências descabidas, implica restrição à competitividade e pode ser meio de **FAVORECIMENTO ILÍCITO A DETERMINADA LICITANTE** (Engenharia Bandeirantes).

Desta forma, incumbe à Administração **JUSTIFICAR** as exigências de experiência anterior que introduz no ato convocatório. Lembrando que os atos praticados divergentes dos descritos na LEI 14.133/2021, mesmo que regulamentados por **Decreto, DEVEM ser MOTIVADOS, sob pena de INVALIDADE.**

Para ilustrar transcrevemos abaixo a análise do artigo 67 da Lei 14.133/2021, pelo respeitado jurista MARÇAL JUSTEN FILHO:

*“Incumbe à Administração justificar as exigências de experiência anterior que introduz no ato convocatório. Não é dever dos particulares demonstrarem que as exigências impostas pela Administração são excessivas.*

*Ou seja, não é cabível a Administração invocar algum tipo de presunção de legitimidade de atos administrativos para transferir ao particular o ônus da prova extremamente complexa.*

*Assim o é porque foi a Constituição que determinou a admissibilidade apenas das mínimas exigências possíveis. Portanto, quando a Administração produzir exigências maiores, recairá sobre ela o dever de evidenciar a conformidade de sua conduta em face da Constituição.*

***Mas há outro motivo para isso. É que, se a Administração impôs exigência rigorosa, fê-lo com base em alguma avaliação interna. Em última análise, a discricionariedade na fixação das exigências de qualificação técnica***

**operacional não significa que a Administração possa escolher as que bem entender. (grifo nosso).**

*A escolha tem de resultar de um processo lógico, fundado em razões técnico-científicas. Portanto, o questionamento do particular conduz, em primeiro lugar, à Administração revelar publicamente os motivos de sua decisão.*

*Depois, conduz à aplicação da teoria dos motivos determinantes. Ou seja, se a Administração tiver avaliado mal a realidade, reputando como indispensável uma experiência que tecnicamente se revela como dispensável, seu ato não pode prevalecer. É fundamental destacar o pleno cabimento do controle jurisdicional acerca das exigências de qualificação técnica operacional impostas no ato convocatório. Trata-se de restrição ao universo de licitantes, o que somente é constitucional quando for indispensável à segurança da Administração Pública.” Justen Filho, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho.*

Além disso, o Edital discrimina os itens de maior relevância para que sejam comprovados pelos licitantes na sua quantidade mínima exigida no instrumento convocatório.

Portanto, as exigências se tornam abusivas, pois **contrariam** o disposto no artigo 67, § 1º e § 2º. Vejamos o que descreve a Lei 14.133/2021:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*[...]*

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**(grifo nosso)*

*§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, **vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.** (grifo nosso)*

No item 10.01.05, o Edital prevê os itens considerados de maior relevância indiscriminadamente, ferindo o critério descrito no § 1º e § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme recorte e destaque abaixo:

**10.01.05.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no conselho competente, conforme súmula 24 do TCE-SP, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para este item da execução de no mínimo:

- 1.479,60 m<sup>3</sup> de sub-base em pedra rachão;
- 665,83 m<sup>3</sup> de base em brita graduada tratada com cimento;
- 405,14 m<sup>3</sup> de pavimento rígido (em concreto armado);
- 999,40 m<sup>3</sup> de concreto betuminoso usinado a quente.

**10.01.05.01.** Para a comprovação técnica da capacidade da licitante será aceita a soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo objeto licitado e cujos serviços tenham sido executados dentro do mesmo lapso temporal previsto para a execução do objeto desta licitação, ou seja, que comprovem a capacidade de execução dos quantitativos relacionados no período de 180 dias.

Desta forma, considerando os valores dos itens apresentados no orçamento licitado, somente esses dois itens se enquadram no critério do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, como itens de maior relevância.

1.3.1.0.9.	SINAPI	97112	PAV. DE CONCRETO FCK 30 mpa - APLICAÇÃO FORMAS DESLIZANTES E = 20 CM	M2	2.534,60	198,07	251,06	636.336,68	4,94%
1.3.4.0.4.	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ (E = 6 CM)	M3	789,13	1.539,30	1.951,03	1.539.616,30	11,83%
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO &gt;&gt;&gt;</b>								<b>13.039.543,77</b>	

Vale destacar que o item 10.01.05.01, **É EXTREMAMENTE EM EXCESSO DE RIGORISMO**, pois é totalmente vedado pelo § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

Não há qualquer **MOTIVAÇÃO** da Administração para tal exigência, **senão, a prática abusiva, para beneficiar ilicitamente outro licitante** (Engenharia Bandeirantes).

**Em suma, o procedimento prático aplicado pelo Agente de Contratação foi diverso do que estava previsto no Edital e conseqüentemente contrariando o artigo 17 da Lei 14.133/2021, e pior, divergindo com o próprio DECRETO 06/2024 da Prefeitura de São Carlos.**

Conforme constatado em ATA, primeiramente foi aberto o envelope de Habilitação para depois abrir o envelope da Proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão de Contratação  
São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 02/2024

PROCESSO N° 38791/2023

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO NOS CORREDORES DE ÔNIBUS DA ÁREA URBANA DE SÃO CARLOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024, às 14h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os representantes da Comissão de Contratação e demais presentes abaixo identificados para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta apresentados para a Concorrência Pública supracitada.

O edital foi publicado pelos meios e formas legais. As empresas CG ENGENHARIA, ENGENHARIA BANDEIRANTES, ELECTRA SERVIÇOS e DGB ENGENHARIA apresentaram seus envelopes de habilitação e proposta, conforme previsto no Edital. Os envelopes recebidos foram disponibilizados para rubrica por parte dos presentes.

Em seguida, foram abertos os envelopes de habilitação dos proponentes. Todo o conteúdo extraído foi disponibilizado para vista e rubrica por parte de todos os presentes.

Da análise da documentação de habilitação, a Comissão verificou que, em relação à documentação de cunho jurídico e financeiro, todas as licitantes atendem ao exigido em edital.

Diante da necessidade de avaliação da documentação técnica apresentada, visando atestar o atendimento aos termos do Edital, a Comissão decide suspender a sessão, encaminhando esta documentação para análise da Unidade responsável, Secretaria Municipal de Obras Públicas, após o que, será dada continuidade ao procedimento com a divulgação da habilitação e qualificação dos licitantes participantes e abertura dos envelopes de proposta.

23 Pagina : 1405 Incluído por: SUZY ANA RABELO QUEIROZ  
DE APOIO ADMINISTRATIVO Arquivo: ATA DE SESSÃO.pdf

### DA ANÁLISE E DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DA RECORRENTE:

Em análise dos documentos de qualificação técnica apresentados por esta Recorrente, pelo Sr. Luiz Joaquim de Alencar Junior – Eng. Civil, em seu parecer concluiu que esta Recorrente não atendeu o item considerado de maior relevância, na quantidade mínima exigida de 405,14 m<sup>3</sup> de pavimento rígido (em concreto armado).

Há de se dizer que a análise foi “equivocada”, para não dizer que faltou com a ATENÇÃO, pois esta Recorrente apresentou atestado técnico que comprova **muito além do exigido no edital**. Vejamos o que foi analisado, NADA. Sequer o analista deu atenção para o item que está no Atestado Técnico 2620160005307:

3. Execução de no mínimo 405,14 m<sup>3</sup> de pavimento rígido (em concreto armado)

CG ENGENHARIA					
Atestado	Início	Fim	Dias	Qtde (m <sup>3</sup> )	Qtde/dia
SOR-00295	28/12/2001	28/12/2002	365	0,00	0,00
2620150012684	18/06/2009	04/08/2014	1873	0,00	0,00
2620130006607	23/05/2012	15/08/2012	84	0,00	0,00
2620160005307	24/09/2012	02/02/2014	496	0,00	0,00
2620190001027	20/09/2016	30/11/2016	71	0,00	0,00
2620210006306	04/10/2019	01/01/2020	89	0,00	0,00
2620220000844	24/08/2020	30/04/2021	249	0,00	0,00
2620230008344	16/08/2021	15/01/2022	152	0,00	0,00
<b>Totais</b>				<b>0,00</b>	

< 405,14 m<sup>3</sup>

/2023 Pagina : 1411 Includido por: LUIZ JOAQUIM DE A  
IAS Arquivo: Despacho 2024-03-27\_Atestados de capa

A preocupação foi em analisar o período de execução, que este é vedado pela Lei 14.133/2021, **NÃO FOI ANALISADO O QUANTITAVO EXECUTADO PELA LICITANTE QUE É EXIGIDO NO EDITAL.**

Abaixo, demonstramos que esta Recorrente atende SIM ao requisito de quantidade exigido no Edital de Pavimentação Rígida em Concreto Armado, basta observar melhor o que está no Atestado Técnico fornecido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque – CAT nº 2620160005307, documento já apresentado na proposta pela Recorrente, vejamos:

6.0		PAVIMENTAÇÃO CONCRETO		
540101	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	18.782,73
111804	CPOS	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	936,16
100202	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	kg	14.633,33
110110	CPOS	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	2.253,92

Como pode observar esta Recorrente comprova em 9,27 vezes a mais que a quantidade exigida no Edital. Pois demonstra, ainda, que fez a regularização com compactação mecanizada, regularizou com o Lastro de Pedra Britada, preparou toda a Armadura em tela soldada de aço, e finalmente aplicou o Concreto Usinado, FCK=20 Mpa.

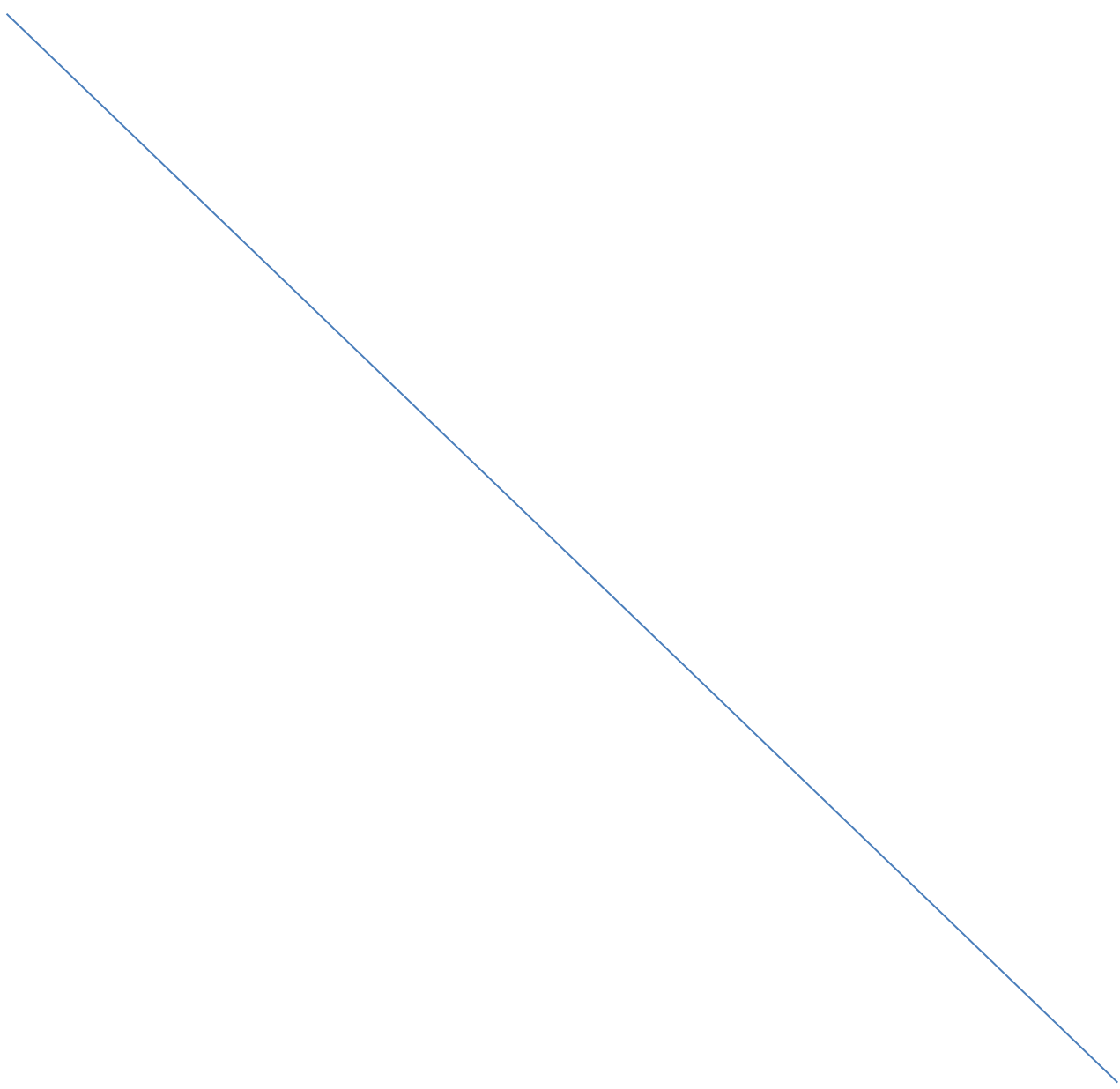
**Totalizou 18.782,73 m<sup>2</sup> que, multiplicado pela espessura de 20cm, conforme demonstra na planilha orçamentária, resulta em 3.774,55 m<sup>3</sup> de Pavimentação Rígida em CONCRETO ARMADO.**



Resta claro e cristalino que o Sr. Luiz Joaquim de Alencar Junior – Eng. Civil, simplesmente **NÃO ANALISOU OS ATESTADOS APRESENTADOS corretamente.**

**Desta forma coloca em dúvida sua análise, o que torna a Decisão de Desclassificação DUVIDOSA, restando INVÁLIDO o ato praticado pelo Agente de Contratação.**

**Abaixo segue imagens dos documentos aqui destacados:**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160005307

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o ACERVO TÉCNICO DO profissional ANDERSON SOARES RAMOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDERSON SOARES RAMOS .....  
Registro: 5061794412-SP ..... RNP: 2604848252 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 92221220160437810 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 27/04/2016Baixada em: 27/04/2016  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220121004599 .....

Participação Técnica: INDIVIDUAL .....  
Empresa Contratada: C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA .....

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ..... No.: 966  
RUA SÃO PAULO .....

Complemento: ..... Bairro: TABOÃO .....  
Cidade: São Roque ..... UF: SP CEP: 18135125 PAIS: BRASIL .....

Contrato: CR nº 001/2012 ..... Celebrado em: 20/08/2012 .....  
Vinculado à ART: 92221220160437610, 92221220160437975, 92221220160438261 .....

Valor do Contrato: R\$ 2.999.601,69 ..... TIPO DE CONTRATANTE: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .....

Endereço da Obra/serviço: RUA SÃO PAULO ..... No.: .....  
Complemento: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE... Bairro: TABOÃO .....

Cidade: São Roque ..... UF: SP CEP: 18135125 PAIS: BRASIL .....

Data de início: 24/09/2012 Conclusão Efetiva: 02/02/2014 ..... Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: ..... CPF/CNPJ: .....

Proprietário: .....  
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Construção de Praça. 18.782,73000 metro quadrado .....

Observações  
OBRA DE EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL, EM UM TOTAL DE 18.782,73 M2 .....

Informações Complementares  
\*Processo A-471/2007 V4\* .....

\*O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.\* .....

\*Contrato celebrado em 20/08/2012, no valor de R\$ 2.999.601,69.\* .....

\*1º Termo aditivo celebrado em 12/07/2013, com valor de R\$ 612.392,49.\* .....

\*2º Termo aditivo celebrado em 10/09/2013, com prorrogação de prazo de 90 dias.\* .....

\*3º Termo aditivo celebrado em 06/12/2013, com prorrogação de prazo de 45 dias.\* .....

\*Cópia planilha anexa ao atestado contendo 92 folhas.\* .....

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada .....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fls., expedido pelo contratante da obra/serviço em 02/12/2015, devidamente assinado por Arthur Henrique Silva Boccato, à quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



VENTAJA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFADA A  
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620160005307

07/06/2016 09:38:27

Autenticação Digital: 1nT0GfB11FsnzAGnT5xF1nFxf0KkKy

CURTA ESCRITA PARA REGISTRO

18 MAR 2024

Wendy Alves Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.crea.sp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
Rua MESSIAS PEREIRA DE PAULA, 22 - JARDIM PIRES DE MELLO Sorocaba-SP, CEP 18046-640



38791/2023 Pagina : 676 Incluído por: SUZY ANA RABELO QUEIROZ  
21/03/2024 Origem: 357-SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO Arquivo: HABILITAÇÃO-CG.pdf



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Donita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ref.: Licitação Pública nº 001/2012

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica.

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada a Rua São Paulo, nº 966, Bairro Taboão, São Roque/SP - CNPJ nº 70.946.009/0001 75.

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, C.N.P.J. nº 71.847.677/0001-08, sede à Rua Marino Camurça, 30, Centro, São Roque/SP, executou para esta Prefeitura, através da Concorrência Pública nº 001/2012, para execução de obras de **Revitalização da Área Central**, em um total de 18.782,73 m<sup>2</sup>, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos, com conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas anexas do edital, e planilha anexa.

INÍCIO 24 / 09 / 2012  
CONCLUSÃO 02 / 02 / 2014  
VALOR DO CONTRATO R\$ 2.999.601,69  
VALOR DO ADITAMENTO R\$ 612.392,49

LOCAL DE EXECUÇÃO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Termo de Contrato Concorrência Pública nº 001/2012.

Período: 24/09/2012 a 19/09/2013.

Valor do Contrato R\$ 2.999.601,69

1º Termo de Aditamento Contratual – Valor Assinado em 12/07/2013.

Valor do Aditivo: R\$ 612.392,49

2º Termo de Aditamento Contratual – Prazo Assinado em 10/10/2013.

Período: 20/09/2013 a 18/12/2013

3º Termo de Aditamento Contratual – Prazo

Período: 18/12/2013 a 02/02/2014.



SERVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Neuman, 99  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

DISTA COPIA POR VERDADE NA FORMA DA LEI

18 MAR 2024

Wendy Alves Santos  
REGISTRO AUTORIZADO

Cópia Colorida

21/03/2024 Origem: 357-SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO Arquivo: HABILITAÇÃO-CG.pdf 38791/2023 Pagina : 677 Incluído por: SUZY ANA RABELO QUEIROZ

Eng.º Arthur Henrique Silva Boccato  
Chefe de Div. de Urbanismo de Obras - DFO  
CREA n.º 5061674464

CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Rua Marino Camurça nº 30 - Centro  
São Roque SP / CEP: 18130-515  
CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Tel: (11) 4712-4920





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Outrossim, informamos que a referida obra foi concluída de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras não constando nada que desabone a capacidade técnica dos seguintes profissionais:

- Eng<sup>o</sup> Anderson Soares Ramos (ART nº 922212201213004599) RNP 260484252

São Roque, 02 de dezembro de 2015.



**Arthur Henrique Silva Boccato**  
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras

Eng.<sup>o</sup> Arthur Henrique Silva Boccato  
Chefe de Div. de Orçamento de Obras - DPO  
CREA n.º 5061874464



CG Engenharia e Construtora Ltda  
Rua Marins Camurça nº 30 - Centro  
São Roque - SP / CEP: 18130-515  
CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Tel: (11) 4712-4920

38791/2023 Padina : 678 Incluído por: SUZY ANA RABELO QUEIROZ  
21/03/2024 Origem: 357-SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO Arquivo: HABILITAÇÃO-CG.pdf

SERVENIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
A U T E N T I C A Ç Ã O  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
SERVIDE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

18 MAR 2024

**ATESTADO TECNICO**

Obra : Revitalização da Área Central - Total de 18.782,73 m<sup>2</sup> - Concorrência Pública nº 001/2012.

Cliente: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Local: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Alfredo Salvetti e Praça Heitor Boccato, Rua Monsenhor Silvestre Murari, Rua 7 de Setembro, Praça da Matriz, Rua Germano Negrini, Travessa Xavier, Rua Dr. Setevaux, Rua Rosalina de Oliveira, Rua Sotero de Souza, Rua São Paulo e Avenida João Pessoa - São Roque (SP)

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



Cópia Colorida

Item	Fonte	Descrição	Unid	Quant.
<b>1.0</b>		<b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>		
1.1	PETSR	Instalações Iniciais e Mobilizações	Un.	1,00
		<b>SUB-TOTAL 1.0 &gt;&gt;</b>		
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
20802	CPOS	Placa de identificação para obra (Padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque - 3,00 x 4,00 metros)	m <sup>2</sup>	12,00
20802	CPOS	Placa de identificação para obra (Padrão Secretaria de Turismo - 3,00 x 6,00 metros)	m <sup>2</sup>	18,00
		<b>SUB-TOTAL 2.0 &gt;&gt;</b>		
<b>3.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO DO PASSEIO</b>		
30120	CPOS	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	2.253,92
70102	CPOS	Escavação e carga mecanizada em entulho de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	2.253,92
30126	CPOS	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	114,70
44001	CPOS	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m	2.861,90
50810	UPU5	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 10 <sup>o</sup> km até a 12 <sup>o</sup> km	m <sup>3</sup>	4.861,66
		<b>SUB-TOTAL 3.0 &gt;&gt;</b>		
<b>4.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO</b>		
30799	GPQS	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	1.113,52
50810	CPOS	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 10 <sup>o</sup> km até a 15 <sup>o</sup> km	m <sup>3</sup>	241,88
		<b>SUB-TOTAL 4.0 &gt;&gt;</b>		
<b>5.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
540323	CPOS	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	654,85
540321	CPOS	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m <sup>3</sup>	82,05
540604	CPOS	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	2.534,30
540616	CPOS	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m <sup>3</sup>	109,83
		<b>SUB-TOTAL 5.0 &gt;&gt;</b>		
<b>6.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO CONCRETO</b>		
540101	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	18.782,73
111804	CPOS	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	936,16
100202	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	kg	14.633,33
110110	CPOS	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	2.253,92
540712	CPOS	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa mista	m <sup>2</sup>	19.439,37
		<b>SUB-TOTAL 6.0 &gt;&gt;</b>		
<b>7.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
491201	CPOS	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	30,00
08.10.044	FDE	Caixa de alvenaria - tampa de concreto	m <sup>2</sup>	191,15

CG Engenharia  
Praça Marinho Camurça, 30 - São Roque - SP - CEP: 18130-515  
CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Tel: (11) 4712-4920

Eng. Arthur Henrique Silva Boccato  
Chefe de Div. de Orçamento de Obras - DPO  
CREA n.º 5081874464

38791/2023 Pagina : 679 Incluído por: SUZY ANA RABELO QUEIROZ  
21/03/2024 Origem: 357-SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO Arquivo: HABILITAÇÃO-CG.pdf



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**ATESTADO TECNICO**

Obra : Revitalização da Área Central - Total de 18.782,73 m<sup>2</sup> - Concorrência Pública nº 001/2012.

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Cliente: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Local: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Alfredo Salvetti e Praça Heitor Boccato, Rua Monsenhor Silvestre Murari, Rua 7 de Setembro, Praça da Matriz, Rua Germano Nagrini, Travessa Xavier, Rua Dr. Setevaux, Rua Rosalina de Oliveira, Rua Sotero de Souza, Rua São Paulo e Avenida João Pessoa - São Roque (SP)

Item	Fonte	Descrição	Unid	Quant.
12.02.001	FDE	Chapisco	m <sup>2</sup>	353,40
12.02.006	FDE	Emboço	m <sup>2</sup>	353,40
40.02.03	CPOS	Tubo de PVC rígido, DN=50mm, incl conexões	m	186,00
46.02.06	CPOS	Tubo de PVC rígido, DN=75mm, incl conexões	m	606,00
46.02.07	CPOS	Tubo de PVC rígido, DN=100mm, incl conexões	m	996,00
02.02.025	FDE	Broca de concreto dn 20cm, incl arranques	m	50,00
04.01.001	FDE	Alvenaria de bloco de serrote de 11cm	m <sup>2</sup>	67,80
70106	CPOS	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	1.734,75
71204	CPOS	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m <sup>3</sup>	1.734,75
71202	CPOS	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m <sup>3</sup>	1.734,75
30120	CPOS	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	229,60
44005	CPOS	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpêzã, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	287,07
540103	CPOS	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	287,07
540403	CPOS	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	m <sup>2</sup>	236,00
540404	CPOS	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	m <sup>2</sup>	236,00
460102	CPOS	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	348,00
381303	CPOS	Eletroduto corrugado de polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	436,00
390208	CPOS	Cabo de cobre de 50,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	170,00
390205	CPOS	Cabo de cobre de 16,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	520,00
390204	CPOS	Cabo de cobre de 10,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	1.020,00
390203	CPOS	Cabo de cobre de 6,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	250,00
390217	CPOS	Cabo de cobre de 4,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	400,00
09.06.025	FDE	Caixa de passagem em alvenaria de 0,40x0,40x0,40 m	UN	50,00
16.05.048	FDE	Tc-11 tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta l=35cm	m	494,50
16.05.032	FDE	Ga-22 canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)	m	494,50
<b>SUB-TOTAL 7.0 &gt;&gt;</b>				
8.0		<b>PINTURA</b>		
330602	CPOS	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m <sup>2</sup>	722,87
<b>SUB-TOTAL 8.0 &gt;&gt;</b>				
<b>TOTAL</b>				



114395  
AUTENTICAÇÃO  
AUT1107AA0497188

COPIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Nagrini, 39  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA  
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU RE

18 MAR 2024

Wendy Alves Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADO


Cópia Colorida

Página 2 de 2

CG Engenharia e Construtora Ltda  
Rua Manoel Guimarães nº 39 - Centro  
São Paulo/SP - CEP: 18130-515  
CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Tel: (11) 4712-4920  
Eng.º Aníbal Henrique Silva Boccato  
Chefe de Div. de Orçamento de Obras - DPO  
CREA n.º 5061874464

38791/2023 Pagina : 680 Incluído por: SUZY ANA RABELO QUEIROZ  
21/03/2024 Origem: 357-SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO Arquivo: HABILITAÇÃO-CG.pdf

Ademais, diante da análise do Sr. Luiz Joaquim de Alencar Junior – Eng. Civil nos documentos restou comprovado que ele não observou o Atestado Técnico desta Recorrente demonstrado acima, cujo documento encontra-se nos documentos apresentados no envelope de habilitação.

As empresas CG ENGENHARIA e ELECTRA SERVIÇOS não apresentaram atestados comprovando o desempenho técnico-operacional em atividades compatíveis com o objeto da licitação. As atividades de piso/passeio de concreto, passeio cimentado, pavimentação em		27/03/2024
Av. Jesuino de Arruda, nº 2542 - Centro - Fone (16) 3374-1834 - CEP 13560-642 São Carlos – SP obras@saocarlos.sp.gov.br		
	<b>Prefeitura Municipal de São Carlos</b> Secretaria Municipal de Obras Públicas	LUIZ JOAQUIM DE ALENCAR JUNIOR 27_Atestados de capacidade técnica.pdf
Processo nº 38.791 / 2023		
paralelepípedo, passeio em ladrilho hidráulico, passeio em mosaico e passeio em granito não foram consideradas no somatório dos quantitativos, uma vez que, s.m.j., os serviços não são considerados similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao pavimento rígido em concreto armado exigido em Edital. As características específicas para este serviço vão além de apenas escavação, instalação de formas, colocação de telas de aço e concretagem, dado que há também a utilização de barras de transferência, texturização da superfície do pavimento, abertura e selagem de juntas, rigoroso controle tecnológico, etc.		

Portanto, foi realizada a análise superficial, pelo Sr. Luiz Joaquim de Alencar Junior – Eng. Civil, uma vez que taxa como serviços de complexidade tecnológica o pavimento em concreto armado. Destaca o serviço de passeio em ladrilho hidráulico que apenas aparece no mesmo atestado, mas se trata de outro serviço que foi executado no mesmo contrato, conforme recorte demonstrado acima, item este que está logo abaixo dos outros itens que são do pavimento em concreto armado.

Assim, conclui-se que em sua análise, o Sr. Luiz Joaquim de Alencar Junior – Eng. Civil, **NÃO QUER DEMONSTRAR** que esta Recorrente atende ao requisito do Edital, deixando claro sua intenção, que é dolosa, de inabilitar esta Recorrente, certamente com a finalidade de beneficiar outra licitante de seu interesse.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA E ANEXOS – Engenharia Bandeirantes:**

A empresa Engenharia Bandeirantes, quando da apresentação da sua proposta, primeiramente que não apresentou a composição dos custos unitários de todos os itens, descumprindo o item 7. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 02), subitem a.01, conforme descrito no edital:

**7. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)**

07.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) Preço unitário e total da obra, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 02/2024

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

*Departamento de Compras e Licitações*

*Comissão de Contratação*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo VIII.

a.01) As Licitantes deverão apresentar as Composições de Preços Unitários C.P.U.s de todos os itens constantes na planilha, indicando as referências utilizadas, por ex.: SINAPI, FDE, CPOS, cujas composições estão disponíveis nos sites das mesmas, ou outras como o TCPO-13, Volare, etc., bem como a taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho a ser empregada sobre o custo de mão-de-obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços. Opcionalmente, a fim de facilitar e economizar papéis, as licitantes poderão optar por utilizarem os mesmos custos e referências da Planilha de Orçamento Básico, e alterarem apenas o B.D.I. para chegar no Preço Global Orçado, neste caso estarão dispensados da apresentação das C.P.U.s e da taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho, mas deverão demonstrar a composição e exequidade do BDI informado.

**“A NÃO INDICAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES DESCLASSIFICA A LICITANTE”.**

a.02) As empresas poderão utilizar para a composição de preços unitários, quaisquer fontes supracitadas, porém deverão atender ao disposto no edital, ou seja, não ultrapassar os preços máximos fixados na Planilha de Orçamento Básico.

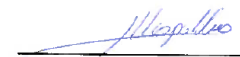
**DO BDI – BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS:**

Em análise ao BDI – Benefício de Despesas Indiretas, a empresa **Engenharia Bandeirantes.**, apresentou sua composição considerando os que utilizou seus preços SEM DESONERAÇÃO, conforme demonstrado na sua composição do BDI, pois aplicou 4,50% Tributos (CPRB - 0% ou 4,5% - Desoneração), resultando em 26,75% o BDI aplicado nos custos apresentados.

d. Luiz Augusto de Oliveira | SP 215 | Km 148,9 | CEP:13573-600 - São Carlos/SP | +55 (16) 3



ENGENHARIA  
**BANDEIRANTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS																							
PROCESSO Nº 38791/2023																							
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024																							
EMPRESA:	ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA																						
CNPJ:	59.598.029/0001-60																						
VALIDADE:	MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS																						
DATA:	19/03/2024																						
ASSUNTO:	PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO																						
OBRA:	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DO CORREDOR DE ÔNIBUS																						
LOCAL:	AVENIDA SÃO CARLOS, RUA DONA ALEXANDRINA, AVENIDA BRUNO RUGGIERO E RUA SANTA CRUZ – SÃO CARLOS/SP																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (ACORDÃO 2.622/2013-TCU)</th> </tr> <tr> <th>ITEM COMPONENTE</th> <th>VALOR %</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central</td> <td>4,01%</td> </tr> <tr> <td>Seguro e Garantia</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>Risco</td> <td>0,56%</td> </tr> <tr> <td>Despesas financeiras</td> <td>1,11%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td>7,30%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)</td> <td>3,65%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (ISSQN)</td> <td>2,00%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (CPRB - 0% ou 4,5% - Desoneração)</td> <td>4,50%</td> </tr> <tr> <td><b>Valor total do B.D.I.</b></td> <td><b>26,75%</b></td> </tr> </tbody> </table>		COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (ACORDÃO 2.622/2013-TCU)		ITEM COMPONENTE	VALOR %	Administração Central	4,01%	Seguro e Garantia	0,40%	Risco	0,56%	Despesas financeiras	1,11%	Lucro	7,30%	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	Tributos (ISSQN)	2,00%	Tributos (CPRB - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%	<b>Valor total do B.D.I.</b>	<b>26,75%</b>
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (ACORDÃO 2.622/2013-TCU)																							
ITEM COMPONENTE	VALOR %																						
Administração Central	4,01%																						
Seguro e Garantia	0,40%																						
Risco	0,56%																						
Despesas financeiras	1,11%																						
Lucro	7,30%																						
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%																						
Tributos (ISSQN)	2,00%																						
Tributos (CPRB - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%																						
<b>Valor total do B.D.I.</b>	<b>26,75%</b>																						
Local:	São Carlos / SP																						
Empresa:	Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA																						
Data:	19/03/2024																						
	 Dr. Henrique Collin Leopoldino Engenheiro Civil / Procurador CREA - SP: 5069778300																						

**DOS ENCARGOS SOCIAIS APRESENTADOS PELA Engenharia Bandeirantes:**



ENGENHARIA  
**BANDEIRANTES**

035

EMPRESA: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA  
A:  
CNPJ: 59.598.029/0001-60  
BASE DE DADOS: TABELA SINAPI / SÃO PAULO 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SEDI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>48,60%</b>	<b>18,53%</b>	<b>48,60%</b>	<b>18,53%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,64%	4,83%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,34%	1,76%	2,34%	1,76%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,65%	2,00%	2,65%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>10,34%</b>	<b>7,80%</b>	<b>10,34%</b>	<b>7,80%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,65%	3,30%	18,37%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>9,06%</b>	<b>3,61%</b>	<b>18,80%</b>	<b>7,31%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,80%</b>	<b>47,74%</b>	<b>115,54%</b>	<b>71,66%</b>

FONTES: [https://www.causa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2\\_SINAPI\\_Calculos\\_e\\_Parametros\\_Edicao\\_Digital\\_Vigente.pdf](https://www.causa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_Vigente.pdf)

Local: São Carlos / SP  
Empresa: Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA  
Data: 19/03/2024

Dr. Henrique Collin Leopoldino  
Engenheiro Civil / Procurador  
CREA - SP: 5069778300



38791/2023 Pagina : 1459 Incluído por: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA  
17/04/2024 Origem: 352-SEÇÃO DE LICITAÇÕES Arquivo: PROPOSTA BANDEIRANTES.pdf



ENGENHARIA

**BANDEIRANTES**

034


EMPRESA: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA  
 CNPJ: 59.598.029/0001-60  
 BASE DE DADOS : TABELA CDHU BOLETIM 192 11/3032

**ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO**  
 Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

	Horistas
A1 Previdência Social	
A2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3 Salário-Educação	2,50
A4 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6 Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,80
A7 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8 Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9 Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
<b>A Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80</b>
B1 Repouso semanal e feriados	22,90
B2 Auxílio-feriados	0,79 (*)
B3 Licença-paternidade	0,34 (*)
B4 13º Salário	10,57
B5 Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
<b>B Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>39,17</b>
C1 Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2 Férias (indenizadas)	14,06
C3 Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
<b>C Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>31,63</b>
D1 Reincidência de A sobre B	8,97
D2 Reincidência de (A - A9) sobre C3	2,20
<b>D Total das Taxas das reincidências</b>	<b>9,18</b>
<b>Percentagem total</b>	<b>97,78</b>

(\*) Adotado

Local: São Carlos / SP  
 Empresa: Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA  
 Data: 19/03/2024


  
 Dr. Henrique Coffin Leopoldino  
 Engenheiro Civil / Procurador  
 CREA - SP: 5069778300



Rod. Luiz Augusto de Oliveira | SP 215 | Km 148,9 | CEP13573-600 - São Carlos/SP | +55 (16) 3375-9700 | +55 (16) 3375-9725

[www.grupobandeirantes.com.br](http://www.grupobandeirantes.com.br)



ENGENHARIA <b>BANDEIRANTES</b>		
EMPRESA: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA		
CNPJ: 59.598.029/0001-60		
BASE DE DADOS : TABELA CDHU BOLETIM 192 11/3032		
INFORMAÇÕES TÉCNICAS - BDI	Não Desonerado	Desonerado
Encargos Sociais para horistas	128,36%	97,72%
Encargos Sociais para mensalistas	77,42%	53,75%
FONTE: SITE DER_ 09/2023		
Local: São Carlos / SP Empresa: Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA. Data: 19/03/2024		 <hr/> Dr. Henrique Collin Leopoldino Engenheiro Civil / Procurador CREA - SP: 5069778300

Portanto, os demonstrativos acima apresentados pela licitante Engenharia Bandeirantes apontam os Encargos Sociais divergentes.

Porém, na composição dos custos unitários **NÃO FORAM DEMONSTRADOS COMO APLICADOS, o que resulta em ERRO INSANÁVEL na proposta.**

O Edital exige a apresentação da composição dos custos unitários exatamente para que o Agente de Contratação, ou o departamento técnico de apoio, possam analisar, qual o custo da Mão de Obra utilizada na composição do serviço, se está no valor mínimo do piso da categoria, que deve ser demonstrada na planilha de composição, para que em seguida, seja aplicado os encargos sociais, em seguida os encargos complementares, e que somados aos insumos de Materiais, possa identificar o custo do serviços, para após então. Aplicar o BDI, que resultará o valor final do serviço proposto.

Contudo, **NÃO FOI DEMONSTRADO** a composição dos custos unitários dos serviços, com a aplicação dos Encargos Sociais, Encargos Complementares. Houve apontamento e aplicação do BDI no percentual de 26,75%, que se observar e dividir os valores dos



serviços com BDI pelo valor SEM BDI da planilha proposta, NÃO RESULTA NO PERCENTUAL de 26,75% conforme apontado o BDI aplicado.

**Desta forma, resta caracterizado que a PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ COM ERRO INSANÁVEL.**

**Pergunta-se: Como foi analisado e julgado a proposta do empresa Engenharia Bandeirantes com divergência na proposta??? Aguardamos a resposta;**

Pelo princípio do Julgamento Objetivo e da vinculação do objeto com o edital, da forma como foi apresentada a proposta da empresa Engenharia Bandeirantes, fica impossível a análise e julgamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mesmo com parecer técnico do Engenheiro, pois ele também não tem elementos para conferir.

Contudo, conforme ATA final, o Agente de Contratação, negocia com a empresa Engenharia Bandeirantes para que esta apresente sua planilha proposta adequada do novo valor.

**Em que pese, quando da apresentação da nova planilha com os valores adequados, pergunta: Como a Administração analisará os custos adequados, sendo que não foi demonstrado os encargos sociais aplicados nos serviços?? Aguardamos resposta.**

**PEDIDOS:**

Diante ao exposto, requer a **Vossa Senhoria**, seja reanalisado o acervo/atestado técnico apresentado pela Recorrente que cumpre os requisitos do Edital, cujo documento está disposto na página

**DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:**

a) Conhecimento e parecer, devidamente motivado, sob pena de nulidade dos atos praticados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

**DO TRIBUNAL DE CONTAS:**

b) Tomar conhecimento, análise do caso, parecer e providências cabíveis;

**DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

c) Tomar conhecimento, análise do caso, parecer e providências cabíveis;

Diante do exposta requer a CLASSIFICAÇÃO da Requerente para retornar a disputa do certame, tendo seu envelope de proposta aberto para ampla competição, possibilitando a Administração pública escolher a proposta mais vantajosa.

Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pelo provimento do Recurso, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.



Termos em que pede e aguarda deferimento!

São Roque/SP, 22 de abril de 2024.

**CG ENGENHARIA.**

**CNPJ nº 71.847.677/0001-08**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Roque - SP  
Maria Gabriela Venturoti Perrotta  
Tabeliã



Livro nº. 628

Fls. nº. 221/222 22 JAN. 2024

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Paula Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**SAIBAM** quantos o presente instrumento virem que, aos Quinze (15) dias do mês de Janeiro (01) do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro (2024), nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Protestos, compareceu como outorgante: **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Marino Camurça nº. 30 - Centro - São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 71.847.677/0001-08, confirmado via internet - NIRE nº. 35211690685, com sua Décima Primeira Alteração Contratual Consolidada datada de 24 de junho de 2014, devidamente registrada na JUCESP sob nº. 242.633/14-6, cuja cópia fica arquivada nestas notas pasta 19-S nº. 22, neste ato representada pelo sócio: **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº. 14.443.159-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.884.388-99, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Santinho nº. 357 - Esplanada Mendes de Moraes - São Roque - SP, representação que faz nos termos do Capítulo III, do referido Contrato Acima Mencionado. Reconheço a identidade da comparecente na forma representada, do que dou fé. E, Pela outorgante representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.280.704-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 285.379.868-28, residente e domiciliada na Rua Iraidez Gonçalves Rocha nº. 187/1 - Recanto dos Eucaliptos - Mairinque - SP, a quem confere poderes necessários e especiais, para o fim de representar a outorgante em Licitações em todas as suas Modalidades, perante quaisquer Repartições ou Órgãos Públicos, Empresas de Economia Mista ou Pública, podendo referidas procuradora: 1- Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação; 2- Firmar Declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação; 3- apresentar os envelopes com proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da outorgante; 4- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances; 5- Desistir verbalmente de Formular lances ou ofertas nas de lances; 6- Negociar a Redução de preço; 7- Desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão; 8- Manifestar-se imediata emotivamente sobre a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão; 9- Assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos necessários; 10- Concordar com Medição das Obras Executadas; 11- Comprar todo e qualquer Material previsto pra Execução das Obras

Valor recebido por autenticação em UFSPS válido somente com o selo de autenticação

Handwritten signature and number 112



11082602109681.000067981-4

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO  
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420  
FONE: (11) 4712-6540



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



Contratadas; podendo ainda referida procuradora representar integralmente em todos os Atos correspondentes aos Contratos Administrativos e, também, perante o Banco Potencial S.A. para ser concedida Fiança Bancária para Garantia da Contratação, assinando todos os documentos exigidos pelo Banco, devendo o prazo de validade de Garantia Fidejussória coincidir com o prazo de validade do respectivo Contrato; **12-** Firmar em nome da outorgante Contratos de qualquer classe ou natureza, com Contratante, Contratada, Interveniente ou Garantidora com ou sem reservas, assinando Contratos, Aditamentos, Notificações e todo e qualquer documento que se faça necessário para o bom Andamento da Relação Jurídica, representar a outorgante para reincidir tais termos Comerciais Pertinentes, recibos, Documentos de Transferências de Veículos, estipular preços, formas de pagamentos, dar e receber quitação, cobrar e receber Amigável ou Judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida a outorgante, receber e abrir correspondência dirigidas a outorgante e assinar correspondência de natureza epistolar em nome da outorgante, podendo ainda representar a outorgante perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e outras afins, podendo requerer tudo o que for necessário para os seus direitos e/ou interesses, expedir ofícios e outros expedientes, aí requerendo e assinando tudo que for necessário, representá-la perante a Justiça do Trabalho, como preposta do Empregador, e outros Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de Matérias Trabalhista e Previdenciárias, podendo ainda representá-la perante Foro em geral, assistindo Audiências, aceitar ou não acordos, receber, e assinar recibos, da plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, solicitar Resignações face a impossibilidade de acordo entre as partes, ausentar-se das audiências, justificar ausências, nomear e constituir Advogados com os poderes da cláusula "ad judicium", para o Foro em Geral, em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de Direito as ações competentes defender os interesses da outorgante nas contrarias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; aí requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, praticando, enfim, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Que o Presente Mandato terá a Validade de Um (01) Ano a Contar Desta Data, e que não poderá ser Substabelecido.** Assim o disse, dou fé. A pedido, lavrei este instrumento que, feito e lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu LINDA GIOVINA CERRONE GOMES, escrevente que digitei. Eu, (a) MARIA GABRIELA VENTUROTI PERROTTA, Tabeliã de Notas e Protesto, que subscrevi, dou fé e assino. (a) =/= RICARDO ALBERTO DE CASTRO =/=. Emol. R\$ 179,86 Estado R\$ 51,12 Secr. Fazenda R\$ 34,98 ISS R\$ 8,99 MP R\$ 8,63 R. Civil R\$ 9,47 Trib. Just. R\$ 12,34 Sta. Casa R\$ 1,80 Total R\$ 307,19. Devidamente assinada.

SERVENTIA REGISTRAL DA NADA COMARCA DE SÃO PAULO, Prof Germano Negrini, 29  
**AUTENTICAÇÃO**  
**AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.**

CUSTAS PAGA POR VERBA NA FORMA DA LEI

22 JAN. 2024

Fernanda de Paula Silva  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP  
 14355  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AU107AA0496412

20

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e  
Títulos de São Roque - SP  
Maria Gabriela Venturoti Perrotta  
Tabeliã



mais. Traslada em seguida. Eu \_\_\_\_\_, Tabelião Substituto,  
conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Tiago Luís de Arruda Rosa  
Tabelião Substituto



ATA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SP - R. Prof Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
DA PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA  
FEITA COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

22 JAN. 2024

Fernanda de Paula Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação  
em UFESPS válido somente com  
o selo de autenticação.

Selo Digital nº 1122761PR000695915012424T



11082602109681.000067982-2

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO  
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420  
FONE: (11) 4712-6540

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASGURA OU EMBENHA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Brasileira dos  
Tabeliães e Tabeliãs  
(Fundada em 1996)

Handwritten signature or mark on the right margin.







**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 22/04/2024 15:53:22 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.41rc1

**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** CG - CP 02-2024 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PM S??o Carlos.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

334ddd9d4b1bdf2b1b055d6865370204d78fae190c9d9e6e542c87b36ac67463

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

CN=CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA:\*\*\*379868\*\*,  
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175,  
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA:\*\*\*379868\*\*, OU=(em  
branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.379.868-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 22/04/2024 15:50:12 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA:\*\*\*379868\*\*,  
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175,  
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 26/06/2023 13:39:01 BRT

**Aprovado até:** 25/06/2024 13:39:01 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 08/12/2016 15:44:03 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:44:03 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA:\*\*\*379868\*\*,  
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175,  
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA:\*\*\*379868\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.379.868-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 22/04/2024 15:52:19 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA:\*\*\*379868\*\*,  
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175,  
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 26/06/2023 13:39:01 BRT

**Aprovado até:** 25/06/2024 13:39:01 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 08/12/2016 15:44:03 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:44:03 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Roque - SP  
Maria Gabriela Venturoti Perrotta  
Tabeliã



Livro nº. 628

Fls. nº. 221/222 22 JAN. 2024

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Paula Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**SAIBAM** quantos o presente instrumento virem que, aos Quinze (15) dias do mês de Janeiro (01) do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro (2024), nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Protestos, compareceu como outorgante: **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Marino Camurça nº. 30 - Centro - São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 71.847.677/0001-08, confirmado via internet - NIRE nº. 35211690685, com sua Décima Primeira Alteração Contratual Consolidada datada de 24 de junho de 2014, devidamente registrada na JUCESP sob nº. 242.633/14-6, cuja cópia fica arquivada nestas notas pasta 19-S nº. 22, neste ato representada pelo sócio: **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº. 14.443.159-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.884.388-99, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Santinho nº. 357 - Esplanada Mendes de Moraes - São Roque - SP, representação que faz nos termos do Capítulo III, do referido Contrato Acima Mencionado. Reconheço a identidade da comparecente na forma representada, do que dou fé. E, Pela outorgante representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.280.704-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 285.379.868-28, residente e domiciliada na Rua Iraidez Gonçalves Rocha nº. 187/1 - Recanto dos Eucaliptos - Mairinque - SP, a quem confere poderes necessários e especiais, para o fim de representar a outorgante em Licitações em todas as suas Modalidades, perante quaisquer Repartições ou Órgãos Públicos, Empresas de Economia Mista ou Pública, podendo referidas procuradora: 1- Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação; 2- Firmar Declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação; 3- apresentar os envelopes com proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da outorgante; 4- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances; 5- Desistir verbalmente de Formular lances ou ofertas nas de lances; 6- Negociar a Redução de preço; 7- Desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão; 8- Manifestar-se imediata emotivamente sobre a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão; 9- Assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos necessários; 10- Concordar com Medição das Obras Executadas; 11- Comprar todo e qualquer Material previsto pra Execução das Obras

Valor recebido por autenticação em UFESP válido somente com o selo de autenticação

Handwritten signature and number 112



11082602109681.000067981-4

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO  
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420  
FONE: (11) 4712-6540



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



Contratadas; podendo ainda referida procuradora representar integralmente em todos os Atos correspondentes aos Contratos Administrativos e, também, perante o Banco Potencial S.A. para ser concedida Fiança Bancária para Garantia da Contratação, assinando todos os documentos exigidos pelo Banco, devendo o prazo de validade de Garantia Fidejussória coincidir com o prazo de validade do respectivo Contrato; **12-** Firmar em nome da outorgante Contratos de qualquer classe ou natureza, com Contratante, Contratada, Interveniente ou Garantidora com ou sem reservas, assinando Contratos, Aditamentos, Notificações e todo e qualquer documento que se faça necessário para o bom Andamento da Relação Jurídica, representar a outorgante para reincidir tais termos Comerciais Pertinentes, recibos, Documentos de Transferências de Veículos, estipular preços, formas de pagamentos, dar e receber quitação, cobrar e receber Amigável ou Judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida a outorgante, receber e abrir correspondência dirigidas a outorgante e assinar correspondência de natureza epistolar em nome da outorgante, podendo ainda representar a outorgante perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e outras afins, podendo requerer tudo o que for necessário para os seus direitos e/ou interesses, expedir ofícios e outros expedientes, aí requerendo e assinando tudo que for necessário, representá-la perante a Justiça do Trabalho, como preposta do Empregador, e outros Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de Matérias Trabalhista e Previdenciárias, podendo ainda representá-la perante Foro em geral, assistindo Audiências, aceitar ou não acordos, receber, e assinar recibos, da plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, solicitar Resignações face a impossibilidade de acordo entre as partes, ausentar-se das audiências, justificar ausências, nomear e constituir Advogados com os poderes da cláusula "ad judicium", para o Foro em Geral, em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de Direito as ações competentes defender os interesses da outorgante nas contrarias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; aí requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, praticando, enfim, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Que o Presente Mandato terá a Validade de Um (01) Ano a Contar Desta Data, e que não poderá ser Substabelecido.** Assim o disse, dou fé. A pedido, lavrei este instrumento que, feito e lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu LINDA GIOVINA CERRONE GOMES, escrevente que digitei. Eu, (a) MARIA GABRIELA VENTUROTI PERROTTA, Tabeliã de Notas e Protesto, que subscrevi, dou fé e assino. (a) =/= RICARDO ALBERTO DE CASTRO =/=. Emol. R\$ 179,86 Estado R\$ 51,12 Secr. Fazenda R\$ 34,98 ISS R\$ 8,99 MP R\$ 8,63 R. Civil R\$ 9,47 Trib. Just. R\$ 12,34 Sta. Casa R\$ 1,80 Total R\$ 307,19. Devidamente assinada.

SERVENTIA REGISTRAL DA NADA COMARCA DE SÃO PAULO, Prof Germano Negrini, 29  
**AUTENTICAÇÃO**  
**AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.**

CUSTAS PAGA POR VERBA NA FORMA DA LEI

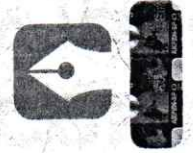
22 JAN. 2024

Fernanda de Paula Silva  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP  
 14355  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AU107AA0496412

20

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e  
Títulos de São Roque - SP  
Maria Gabriela Venturoti Perrotta  
Tabeliã



mais. Trasladada em seguida. Eu \_\_\_\_\_, Tabelião Substituto,  
conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

\_\_\_\_\_  
Tiago Luís de Arruda Rosa  
Tabelião Substituto



ATA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SP - R. Prof Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
DA PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA A  
SER FEITA COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

22 JAN. 2024

Fernanda de Paula Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação  
em UFESPS válido somente com  
o selo de autenticação.

Selo Digital nº 1122761PR000695915012424T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASGURA OU EMBENHA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Brasileira dos  
Tabeliães e Tabeliãs  
(Fundada em 1996)



11082602109681.000067982-2

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO  
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420  
FONE: (11) 4712-6540

Handwritten signature or mark on the right margin.